ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.225/2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder à Cessão de Uso de bem móvel ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para uso exclusivo no Município de Luís Alves.

ERICO GIELOW NETO, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorização a fazer a cessão de uso de bem móvel para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para exclusiva utilização no Município de Luís Alves.

Parágrafo Único: O objeto referido no artigo 2º destinar-se-á única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão do bem ao Município.

Art. 2º - O bem referido no artigo anterior trata-se de uma ambulância, Marca Imp/Mercedes Benz, Modelo 312D Viature A – Sprinter, tipo Furgão, Ano e Modelo 2001, de cor branca, Chassi 8AC6903311A552816, de Placa MFJ 6520, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º - O prazo da presente cessão é por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do FUMCBM – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 15 de maio de 2006.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 05 / 06